



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito e através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da **Portaria nº 088/2019**, faz saber que realizará nos termos da **Lei Municipal nº 2.045/2018**, processo seletivo simplificado de prestação de serviço em caráter temporário, objetivando a contratação de profissionais para atendimento das necessidades excepcionais da Administração Municipal e formação de quadro de reserva técnica, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS:		
1.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, e experiência mínima de 06 (seis) meses atuando em ESF.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.048,79	
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	Nº DE VAGAS: 03 + CR
1.2 – AUXILIAR ODONTOLÓGICO – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar Odontológico; Registro no Conselho da Classe; Experiência Mínima de 06 (seis) Meses atuando em ESF.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.048,79	
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40 h/Semanais	Nº DE VAGAS: CR
1.3 – ENFERMEIRO – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Superior Completo com Graduação em Enfermagem; Especialização em Atenção Primária a Saúde e/ou Saúde Coletiva; Registro no Conselho de Classe.; Experiência mínima de 6 (seis) meses atuando em ESF.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 4.759,19	
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	Nº DE VAGAS: 04
1.11 – MÉDICO – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Superior Completo com Graduação em Medicina; Registro no Conselho de Classe.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 10.225,03	
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	Nº DE VAGAS: CR

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:	
2.1 LOCAL	A documentação e o requerimento de inscrição deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, Situado no Endereço Av Jose Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, onde os mesmos serão numerados e colocados em envelope e será lacrado em seguida.
2.2 PERÍODO	26 a 28 de Junho de 2019
2.3 HORÁRIO	08 às 11 horas e das 13 às 15 horas excepcionalmente dia 28/06 será de 07:00 as 13:00 horas



2.4 REQUISITOS

No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo (cursos e/ou títulos e/ou experiência profissional);
- Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anoscompletos;
- Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos públicos (**ARTIGO 37, XVI da CF**);
- Não ter contrato rescindido com o município de Conceição do Castelo, através de procedimento administrativo de sindicância;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.5 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identidade do procurador.

2.6 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer hipótese.

2.7 – Só será permitida uma inscrição por candidato, devendo o mesmo fazer opção por apenas um cargo. O Candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso destadecisão.

2.8 – Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).

2.9 – Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando os documentos escolhidos para Qualificação Profissional no requerimento de inscrição, no campo de área **II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

2.10 – Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o reconhecimento dos documentos se a entregado respectivo comprovante da inscrição. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirigidas ao Coordenador da Comissão.

2.11 – Para efeito da inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados neles solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição, **DEVENDO FAZER JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:**

- a) Documento de identificação (cópias simples);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópias simples);
- c) Cópia simples do **Diploma ou Histórico Escolar** (contendo obrigatoriamente a data de colação de grau, quando se tratar de curso superior) que comprove a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo;
- d) Cópia simples dos demais certificados de cursos ou título de especialização, quando exigido como pré-requisito para o exercício do cargo;
- e) Comprovação de experiência profissional (original ou cópia simples), conforme o **item 5** deste edital;
- f) Cópia simples de até 02 (dois) documentos que comprovem a qualificação profissional, conforme **ANEXO I** deste edital e Conforme Item 4.3;
- g) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito por procurador, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador;



2.12 – Em se tratando de **CURSOS DE FORMAÇÃO** (cursos em nível de fundamental, médio ou curso superior) ou título (pós-graduação, residência médica ou título de especialista), a comprovação se fará mediante apresentação de cópia simples do diploma ou do histórico escolar, seja para comprovar escolaridade de pré-requisito como também para efeito de pontuação. Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove concessão do título ou conclusão de respectivo curso de formação, indicando inclusive a nota de aprovação de monografia quando curso de pós-graduação, **desde que a conclusão tenha o corrido até 03 (três) anos anteriores à data de inscrição**, na versão original ou cópia autenticada em cartório.

2.13 – Terá Inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este edital;
- b) Não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- c) Não fazer indicação correta do cargo ou fazer opção por mais de um cargo;
- d) Não apresentar cópia de documento de identidade e CPF;
- e) Não preencher todos os requisitos fixados no **item 2.4** deste edital.

2.14 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 088/2019, de 17/06/2019) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.15 – O requerimento de inscrição consta no **ANEXO II** deste edital e está disponibilizado no **Site** da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo (disponível no endereço <<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br>>).

2.16 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.17 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor, pela inveracidade, na forma de Lei.

2.18 – **Nenhum documento novo poderá ser apresentado após o ato da inscrição.**

2.19 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por órgão nacional competente.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

3.1. Em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do número das vagas, para cada Cargo, aos portadores de necessidades especiais, conforme distribuição constante dos Quadros de Vagas (Item 1 deste Edital).

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda ao percentual de 5% (cinco por cento) de vagas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Cargo a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no Cargo a que concorre, caso existam.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição.



- 3.6.** O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com a função pretendida, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local, horário de inscrição e critérios de aprovação.
- 3.7.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, comprovada qualquertempo, o candidato será excluído do presente Processo Seletivo e rescindido eventual contrato.
- 3.8.** O candidato deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9.** O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.
- 3.10.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4. DO PROCESSO SELETIVO – ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em **Prova de Avaliação de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas no **ANEXO I** do edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, indicados no quadro abaixo:

ÁREA	PONTO
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

4.3 – Será permitida a apresentação de, no máximo, dois títulos na ÁREA II – Qualificação Profissional, estritamente relacionado ao cargo pleiteado, a ser indicado, obrigatoriamente, pelo candidato na ficha de inscrição. O não atendimento do limite estabelecido no Item 2.11 Alínea “G”, implicará atribuição de 0 (zero)

4.4 – Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.5 – Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

4.6 – Na avaliação de títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado pelo candidato.

4.7 – Não haverá limite para apresentação de certidões e de mais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e privadas.

4.8 – Somente serão avaliadas comprovações de experiências profissionais que especificam **dia/mês/ano** de entrada e **dia/mês/ano** de saída do serviço. Para efeito de pontuação, somente serão pontuadas as experiências prestadas a partir de **01/06/2014 até 31/05/2019**. Para efeito de comprovação de pré-requisito, a experiência profissional será validada independentemente do ano que tenha sido prestado.

4.9 – A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificada no item 5 deste edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovantes de experiência profissional fora dos padrões nele especificados, bem como experiência profissional na qualidade de **dono/sócio de empresa/clínica**.

4.10 – Considera-se experiência/exercício profissional, toda atividade desenvolvida em cargo idêntico à aquele pleiteado pelo candidato, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau no curso exigido para o exercício de cargo, quando se tratar de ensino técnico ou superior.



4.11 – Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

4.12 – Quando necessário para comprovar correlação de cargo ou experiência exigida como pré- requisito, o candidato deverá complementar as informações da experiência/exercício profissional, DESCritas nos item 5.1 a 5.6, com declaração fornecida pela empresa/setor onde atua ou atuou, especificando cargo correspondente e/ou funções que desempenhou.

5. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 – Em órgão Público	DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da respectiva Secretaria de Administração/Gestão de Recursos Humanos quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelos Recursos Humanos da instituição pública contratante. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões expedidas por postos de saúde, unidades hospitalares, unidades escolares ou qualquer órgão que não especificado neste item .
5.2 – Em empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e identificação do candidato). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
5.3 – Como Autônomo	Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de contrato como autônomo no cargo e área/especialidade no qual pretenda se inscrever, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.
5.4 – Como prestador de Serviços em empresa Privada	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta respectivo contrato.
5.5 – Serviço Voluntário	Cópia do Termo de Adesão entre a entidade e o prestador de serviço voluntário, constando o objetivo e as condições de seu exercício, conforme previsto na Lei Federal nº 9.608/98, somente sendo aceita a prestação do serviço em data posterior à promulgação daquela Lei, ou declaração comprovando período efetivo de atuação.
5.6 – Cooperativado	Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE:



6.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no Site (<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>), no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo, com indicação do local, dia e horário onde serão disponibilizadas as listagens de resultados.

6.2 – A listagem parcial dos candidatos aprovados será elaborada por ordem alfabética e a listagem final dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:
a) quem tiver obtido maior número de pontos na área II – Qualificação Profissional;
b) quem tiver obtido maior número de pontos na área I – Exercício Profissional;
c) o candidato mais velho (por idade).

6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do presente processo seletivo simplificado.

6.4 – Quando a divulgação do resultado da homologação das inscrições e o resultado parcial da aprovação de títulos, que serão divulgados no Site (<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>) e no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo, serão estabelecidos o local, período e horário para que o candidato possa ter acesso ao resultado obtido pelo prazo de um dia útil.

6.4.1 – O resultado parcial do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia 03/07/2019 e as vistas estão previstas para ocorrer nos dias 05/07/2019

6.5 – Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificada incorreções da Banca de Avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.

6.6 – Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após período previsto no edital.

6.7 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da Assinatura do Contrato, conforme Anexo I, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8 – Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida. Findo o prazo a que se refere o item **6.7**, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A chamada dos candidatos classificados, para ocuparem as vagas, será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de edital a ser divulgado no site (<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>), e no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

7.2 – O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação implicará na sua automática reclassificação, sendo reposicionado no final da classificação do processo seletivo.

7.3 – A contratação em caráter temporário, de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Conceição do Castelo e o profissional contratado com término até 31/12/2019.

7.4 – No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de última votação, carteira de identidade, carteira profissional (apresentação para convocação do número, série e data da expedição), comprovante de residência, certificado de reservista, registro no conselho de classe em caso de cargo regulamentado por lei, 01 (uma) foto 3x4 atual, declaração de não acumulação de cargos, cópia do documento que comprove a escolaridade mínima para o exercício do cargo, cópia do documento que comprove a especialidade médica quando o cargo exigir, cópia da carteira nacional de habilitação, quando o cargo exigir, cópiado documento que comprove a conclusão dos cursos exigidos como pré-requisito quando o cargo exigir, certidão de casamento e certidão e nascimento dos dependentes.



ANEXO I

Quadro de Avaliação I - PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea G)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30
0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso de Doutorado	70
2. Curso de Mestrado	40
3. Curso de Pós-Graduação, com duração igual ou superior a 360 horas	30
4. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 360 horas com Conclusao ate 31/12/2018	8
5. Curso com carga horária de 20 a 359 horas com Conclusão até 31/12/2018	5
TOTAL	100

Quadro de Avaliação II

PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO(Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea G)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30
0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso Superior em qualquer área	70
2. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 120 horas com Conclusão até 31/12/2018	35
3. Curso com carga horária de 80 a 119 horas com Conclusão até 31/12/2018	20
4. Curso com carga horária de 40 a 79 horas com Conclusão até 31/12/2018	10
TOTAL	100

Observação: Curso avulso é o curso que não tem caráter de formação (que não forma o estudante em determinada profissão ou nível de escolaridade), mas tão somente de capacitação ou atualização.



7.5– O candidato terá um período de avaliação de 03 (três) meses, sendo avaliado diretamente pelo seu chefe imediato e sendo encontrado qualquer tipo de incompatibilidade ou ineficiência em relação a função objeto deste Edital, o seu contrato será rescindido e novo candidato será chamado.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1 – A jornada de trabalho está sujeita a sistema de plantões noturnos ou diurnos, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria responsável, para todos os cargos, sendo eliminado imediatamente o candidato que não se adequar a mesma.

8.2 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

8.3 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Site (<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>), e no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

8.4 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer;

a) a pedido do contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

8.5– A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.6 – Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada na Portaria nº 088/2019, de 17/06/2019.

8.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Conceição do Castelo o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.8 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 088/2019, de 17/06/2019, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Conceição do Castelo - ES, 19 de abril de 2019.

Homologo os Termos do Presente Edital.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CPF: 003.755.567-70

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/ 2019 –

Nº de Inscrição:	Nº de Laudas _____ (sem fichade inscrição)
------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Procuração: () SIM () NÃO

CI: _____ CPF/MF: _____ Data Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone(s) Fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital 003/2019 – Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição.

Conceição do Castelo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável por receber a Ficha de Inscrição: _____

----- cortar -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL 003/2019 – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Nome: _____	Data: _____ / _____ /2019
Procuração: () SIM () NÃO	

Nº de Inscrição:	Nº de Folhas:
------------------	---------------

CARGO PRETENDIDO: _____

 Assinatura do Responsável por receber a Ficha de Inscrição



ANEXO III
CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	19/06/2019
INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL		
Inscrições para os cargos Local: setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Horário: 08:00 as 11:00 hrs e 13:00 as 15:00hrs nos dias 26 e 27 de junho Horário: 07:00hrs e 13:00 dia 28 de junho	Comissão	26/06/2019 a 28/06/2019
Divulgação da Ordem de Classificação	Comissão	03/07/2019
RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Pedidos de Recurso	Comissão	04/07/2019
Vista de Recurso	Comissão	05/07/2019
Divulgação da Classificação Final Após Julgamento Dos Recursos	Comissão	08/07/2019
CONVOCAÇÃO		
Local: publicação <u>www.conceicaodocastelo.es.gov.br</u> Mural da Prefeitura de Conceição do Castelo	Comissão	10/07/2019
Entrega e conferencia de todos os documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para efetivação do contrato	Comissão	11/07/2019



ERRATA Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019.

I) Onde Se Lê:

4.3– Será permitida a apresentação de, no máximo, dois títulos na ÁREAII – Qualificação Profissional, estritamente relacionado ao cargo pleiteado, a ser indicado, obrigatoriamente, pelo candidato na ficha de inscrição. O não atendimento do limite estabelecido no Item 2.11 Alínea “G”, implicará atribuição de 0 (zero)

Leia-se:

4.3– Será permitida a apresentação de, no máximo, dois títulos na ÁREAII – Qualificação Profissional, estritamente relacionado ao cargo pleiteado, a ser indicado, obrigatoriamente, pelo candidato na ficha de inscrição. O não atendimento do limite estabelecido no Item 2.11 Alínea “F”, implicará atribuição de 0 (zero)

II) Onde Se Lê

4.8 – Somente serão avaliadas comprovações de experiências profissionais que especificam dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço. Para efeito de pontuação, somente serão pontuadas as experiências prestadas a partir de 01/06/2014 até 31/05/2019. Para efeito de comprovação de pré-requisito, a experiência profissional será validada independentemente do ano que tenha sido prestado.

Leia-se:

4.8 – Somente serão avaliadas comprovações de experiências profissionais que especificam dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço. Para efeito de pontuação, somente serão pontuadas as experiências prestadas a partir de 01/06/2014 até 31/05/2019. Para efeito de comprovação de pré-requisito, a experiência profissional para os cargos do Item 1.1, ao 1.3, será validada independentemente do ano que tenha sido prestado na Área da ESF. Para comprovação de experiência profissional do Item 4.2 Área I do presente Edital será considerado tempo de serviço nos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Odontólogo e Enfermeiro, não necessariamente da ESF.

III) Onde Se Lê:

Conceição do Castelo - ES, 19 de abril de 2019.

Leia-se:

Conceição do Castelo - ES, 19 de junho de 2019.



IV) Onde Se Lê:

ANEXO I

Quadro de Avaliação I - PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea G)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30
0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso de Doutorado	70
2. Curso de Mestrado	40
3. Curso de Pós-Graduação, com duração igual ou superior a 360 horas	30
4. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 360 horas com Conclusão até 31/12/2018	8
5. Curso com carga horária de 20 a 359 horas com Conclusão até 31/12/2018	5
TOTAL	100

Quadro de Avaliação II

PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO(Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea G)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30
0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso Superior em qualquer área	70
2. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 120 horas com Conclusão até 31/12/2018	35
3. Curso com carga horária de 80 a 119 horas com Conclusão até 31/12/2018	20
4. Curso com carga horária de 40 a 79 horas com Conclusão até 31/12/2018	10
TOTAL	100



Leia-se:

ANEXO I

Quadro de Avaliação I - PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea F)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL, conforme Item 4.8 da presente Errata 0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso de Doutorado	70
2. Curso de Mestrado	40
3. Curso de Pós-Graduação, com duração igual ou superior a 360 horas	30
4. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 360 horas com Conclusao ate 31/12/2018	8
5. Curso com carga horária de 20 a 359 horas com Conclusão até 31/12/2018	5
TOTAL	100

Quadro de Avaliação II - PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea F)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL, conforme Item 4.8 da presente Errata 0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso Superior em qualquer área	70
2. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 120 horas com Conclusão até 31/12/2018	35
3. Curso com carga horária de 80 a 119 horas com Conclusão até 31/12/2018	20
4. Curso com carga horária de 40 a 79 horas com Conclusão até 31/12/2018	10
TOTAL	100

Conceição do Castelo - ES, 25 de junho de 2019


MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Coordenador do Processo Seletivo nº 003/2019



ERRATA Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Por Recomendação do COREN ES – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
não será aceito experiência mínima de 06 (Seis) Meses ou a Experiência Profissional do
Item 4.2 Área I do Edital nº 003/2019, referente ao cargo de Técnico de Enfermagem,
portanto o Item 1.1 ficara:

Onde Se Lê:

1.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, e experiência mínima de 06 (seis) meses atuando em ESF.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.048,79	
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	Nº DE VAGAS: 03 + CR

Leia-se:

1.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, e experiência mínima de 06 (seis) meses atuando em ESF.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.048,79	
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	Nº DE VAGAS: 03 + CR

Conceição do Castelo - ES, 27 de junho de 2019



MARCEL OS A. OLIVEIRA
Sec. Municipal de
Administração
Portaria nº. 001/2017